M[illegible] DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.502/84 DE 11 DE MAIO DE 1.984.

5 (4

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DE NOVA MARABÁ" a JOSÉ MARIA LANDIM BARROCAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DE NOVA MARABÁ", na Folha 32, quadra 14, lote nº 19, a JOSÉ MARIA LANDIM BARROCAS. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 21, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 05, frente para a T-322, fundos para o lote nº 20, medindo 15.00mts de frente, 30.00mts na lateral direita, 30.00 mts na lateral esquerda, 15.00mts nos fundos, num total de 5-459m.^{2}.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 11 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal